



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

AS COMISSÕES DE

S.S. em 19/03/13

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 5.042/2013

(15 de março de 2013)

UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 16/04/2013

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO ANUAL DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E AUDITIVA NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal, deverá realizar em cada início de ano letivo avaliação oftalmológica e auditiva em todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – Os exames previstos nesta Lei serão realizados por órgãos municipais integrantes do sistema único de saúde.

Art. 2º – Os alunos submetidos aos exames que apresentarem deficiências visuais e/ou auditivas, receberão do município a assistência médica necessária.

Art. 3º – Na hipótese prevista no artigo anterior a respectiva escola será alertada do fato e proporcionará as condições necessárias ao melhor aproveitamento escolar do aluno.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 15 de março de 2013.

- GILMAR SOARES VICENTE -
Vereador "Lagoinha".



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trago a apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto epigrafado, que sem dúvida, é de suma importância para nossas crianças.

Recentes pesquisas indicam que o baixo aproveitamento de determinados alunos é muitas vezes, causado em função de deficiência visual e/ou auditiva não detectadas e subsequente não tratadas clinicamente, que com frequência às aulas pode ser agravado.

Considerando que, o interesse público e humano de que se reveste esta medida, esperamos que os nobres colegas Vereadores apóiem e aprovem este importante Projeto.

Atenciosamente,

-GILMAR SOARES VICENTE-
Vereador "Lagoinha"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO PROJETO DE LEI Nº. 5.042/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR GILMAR SOARES VICENTE, DISPONDO SOBRE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO ANUAL DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E AUDITIVA NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafo, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises das comissões encarregadas às matérias afetas à finanças, aos serviços públicos e a Educação e Saúde.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº. 5.042/2013.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE : DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. em 16 / 04 / 13

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 5.042/2013)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

RELATOR: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

MEMBRO: JAILMA BARBOSA SILVA



Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 222/2011

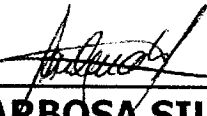
A SECRETARIA PIAS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 01/03/2011
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que sugira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que estude a possibilidade de fazer avaliação anual do estado geral de saúde dos alunos da rede municipal, incluindo acuidade visual, auditiva e bucal.

JUSTIFICATIVA: Esse pedido visa oferecer aos estudantes da rede municipal cuidados extras de saúde com o objetivo de prevenir doenças, cuidar das diagnosticadas, e dessa forma, contribuir com os níveis de saúde e aprendizado dos alunos.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 24 de fevereiro de 2011.


«JAILMA BARBOSA SILVA »
Vereadora